

LEI N° 3.396/2022.

Cria o auxílio deslocamento para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 004/2022-EXE, de autoria do Poder Executivo, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e autorizado, o Poder Executivo Municipal em conformidade com o art. 9º, H, da Lei Federal nº 11.350 de 2006 e Lei Federal nº 13.708 de 2018, conceder o auxílio deslocamento mensal e individual aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) que utilizarem veículo próprio para exercerem suas funções na zona rural deste município.

Parágrafo único. O auxílio deslocamento de que trata a presente Lei, tem caráter indenizatório, não se incorpora aos vencimentos ou salários dos servidores para qualquer efeito, não podendo ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, reflexos, inclusive para fins de cálculos dos proventos de aposentadoria e de pensões.

Art. 2º - Fica estabelecido como auxílio deslocamento o valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais), podendo ser reajustado e regulamentado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§1º - Durante o período de férias o servidor não receberá auxílio deslocamento, bem como, não terá direito a décimo terceiro salário referente ao valor estabelecido no caput deste artigo.

§2º - Só haverá pagamento do auxílio deslocamento no período de efetivo trabalho.

§3º - O servidor que por qualquer motivo de licença prevista em lei, ficar afastado de suas atividades por tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias, não fará jus à percepção do auxílio deslocamento;

Art. 3º - O servidor deverá assinar um termo de responsabilidade, conforme anexo único, que o veículo utilizado se encontra em plenas condições de uso, responsabilizando-se sobre a condução em conformidade com as regras de trânsito vigentes, e despesas referente a manutenção.

Art. 4º - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atendimento de despesa conforme dotação orçamentária abaixo:

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
Atividades:			
10.301.1002.2.159	Concessão de difícil acesso para Agente Comunitário de Saúde.	3.3.90.49 – Auxílio-Transporte	18.000,00
10.305.1005.2.160	Concessão de difícil acesso para Agente de Endemias.	3.3.90.49 – Auxílio-Transporte	18.000,00

TOTAL GERALR\$ 36.000,00

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei servir-se-á o Poder Executivo Municipal da redução de dotação orçamentária para equilíbrio das fontes de recursos criadas pelo crédito especial, de acordo com as seguintes especificações:

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
Atividades:			

10.301.1002.2.139	Manutenção, qualificação e fortalecimento da rede de Atenção Primária.	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
10.305.1005.2.143	Manutenção e qualificação das ações de promoção e prevenção e vigilância epidemiológica e ambiental.	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	18.000,00

TOTAL GERALR\$ 36.000,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BB6-28B5-B2C8-7355

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO (CPF 025.XXX.XXX-19) em 25/04/2022 22:08:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/3BB6-28B5-B2C8-7355>